



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 151, DE 23 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, combinado com o § 1º do art. 103 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 84/2004, de 13 de maio de 2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS**, das seguintes áreas de terras:

I - APM 10 da Quadra 21, situado à Av. Belo Horizonte, Loteamento Taquaruçu, 1ª etapa, com área de 2.122,09 m² (dois mil, cento e vinte dois vírgula nove metros quadrados);

II - Lote nº 4, da Quadra 84, situado à Rua 31, Loteamento Taquaruçu, 1ª etapa, com área de 690,29 m² (seiscentos e noventa vírgula vinte e nove metros quadrados).

Art. 2º O concessionário deverá manter a destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante processos nº 1046940/01 e apensos nºs 2041856/02, 1033064/04 e 5005947/05.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação